

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Estudo Técnico Preliminar 1083/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação nº 7731/2025

2. Descrição da necessidade

A existência de um pátio de guarda de veículos no município é uma medida estratégica que visa garantir a segurança, a organização urbana e a eficiência na gestão de veículos.

A remoção do veículo acontece quando ela está estabelecida, como medida administrativa, no dispositivo infracional do desvio praticado. Uma das principais razões para a existência de um pátio de recolhimento de veículos é a necessidade de atender ao Código de Trânsito Brasileiro no que diz respeito à tomada de medidas administrativas impostas em determinadas infrações cometidas (Art. 271 da Lei nº 9.503 | Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997), além de controlar o abandono de veículos nas vias públicas do município.

Veículos em estado de abandono podem causar diversos problemas, tais como:

- Obstrução do tráfego, resultando em congestionamentos e atrasos no trânsito;
- Riscos à segurança de pedestres e motoristas;
- Questões de saúde pública pelo abandono e depósito de detritos, de abrigo a roedores e outros animais, e acúmulo de água em seu interior, propiciando a proliferação de insetos transmissores de doenças;
- Impacto negativo na estética urbana, contribuindo para a degradação visual dos espaços públicos.

A solução do problema demandaria maciços investimentos por parte do município para construção ou aluguel de pátio para remoção e guarda dos veículos, bem como treinamento de pessoal, implantação de softwares e outras adequações necessárias para o desenvolvimento do trabalho.

Contrapondo-se a falta de estrutura, recursos e pessoal treinado do município, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas com capacidade para investir e administrar a demanda de serviços propostos.

A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos removidos ou apreendidos não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos originários de medidas administrativas e abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos apreendidos, conforme disposto no artigo 271, parágrafo primeiro, do Código de Trânsito Brasileiro ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados em a alienação dos veículos.

Ao contrário de ônus ao erário, a implantação do serviço contribuirá para o aumento da arrecadação de receita nos seguintes aspectos:

- a) repasse da outorga mensal (%) da concessão para o município;
- b) aumento na arrecadação de multas decorrentes de infrações administrativas de competência do município,
- c) aumento na arrecadação do ISS,
- d) geração de emprego, etc.

A CONCESSÃO, nos termos da Lei Federal nº 8987/95 para contratação do serviço de remoção, vistoria, guarda, liberação, cobrança de tarifas, gestão, manutenção serviços de comunicação, atividades relacionadas a leilão e conservação dos veículos, apresenta-se como adequada para solução do problema.

Este estudo de viabilidade econômico-financeira não tem por objetivo dar garantias de que o negócio será lucrativo, devendo ser considerado como estimativa, embasado em levantamentos feitos em sites como IBGE e DENATRAN, histórico e informações do DETRAN, município e acordo coletivo da categoria. A necessidade de recursos é de responsabilidade exclusiva do prestador de serviços, cabendo-lhe disponibilizar recursos próprios ou de terceiros para realizar a implantação e operação da atividade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Mobilidade Urbana	Mauro Haddad Andrino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ASPECTOS GERAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados quando houver acionamento das autoridades competentes ou funcionário nomeado pela administração municipal. O serviço de remoção, depósito e guarda de veículos automotores, tracionados removidos serão prestados de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana inclusive nos feriados. Os dias e horários de atendimento no pátio para restituição dos veículos aos proprietários deverão ser efetuados das 08h00 às 17h00 em dias úteis, com intervalo de almoço das 11h30 às 12h30, mantendo um responsável pela emissão e recebimento de todas as taxas e emolumentos devidos, e um responsável pela liberação do veículo ou bem apreendido e removido, independentemente do tempo da estadia. A remoção, conhecida também como guinchamento ou rebocamento, é a retirada e o deslocamento do veículo do local em que se encontra para o local em que ficará depositado. Este serviço poderá ser terceirizado pela CONCESSIONÁRIA. O processo de remoção será feito de forma a preservar o objeto do transporte, logo, a evitar quaisquer danos ao veículo. A guarda é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de suas características, peças e acessórios, até sua destinação final. O depósito, costumeiramente confundido com a guarda, consiste na colocação do veículo em local adequado, nos termos exigidos pelo edital. A concentração e a constância da demanda ao longo do período de 24 horas do dia é: 60% no período das 06:00h às 18:00h e 40% no período das 18:01h até 05:59h. É estimado que 80% da frota apreendida administrativamente é resgatada em média, nos primeiros 10 dias. O tempo médio de permanência do veículo guincho no local da apreensão é de 15 (quinze) minutos e o tempo médio de liberação dos veículos no pátio é de 30 (trinta) minutos. Não haverá isenções para os serviços prestados. Não serão removidos veículos de ordem judicial. Veículos transportando cargas perigosas ou perecíveis poderão não ser apreendidos, pois conforme o Código de Trânsito Brasileiro, é critério do agente a sua apreensão: “§ 5º A critério do agente, não se dará a retenção imediata, quando se tratar de veículo de transporte coletivo transportando passageiros ou veículo transportando produto perigoso ou perecível, desde que ofereça condições de segurança para circulação em via pública.”.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O veículo será removido pela CONCESSIONÁRIA e recepcionado no pátio por funcionário devidamente identificado e treinado e, se necessário, tirando fotografias.

A vistoria deverá abranger, no mínimo, os seguintes elementos:

- Data;
- Número do Boletim de Ocorrência e/ou Inquérito Policial (quando disponível);
- Características (marca, modelo, ano fab/mod, placa, etc);
- Quilometragem;
- Estado geral do veículo;
- Observações e divergências;
- Identificação do guincheiro responsável pela remoção;

Opções e alterações para a verificação acima poderão ser adotadas, com prévia autorização da CONCEDENTE. Todo e qualquer veículo será depositado no pátio da CONCESSIONÁRIA, devendo ser acondicionado de forma a ser prontamente identificado tão logo seja necessário. Os veículos pesados e de grande porte serão depositados em vagas compatíveis com as suas dimensões. Quaisquer danos ou avarias que ocorram nos veículos sob sua guarda e que estejam no devido local do depósito serão de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, garantido à Administração o direito de regresso por eventuais prejuízos perante a terceiros que tiver de indenizar. Todos os documentos deverão estar assinados e elaborados em formulário próprio.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS GUINCHO

- 01 (um) caminhão tipo guincho leve, equipado com plataforma hidráulica deslizante e asa delta hidráulica, com altura aproximada da plataforma até o solo de 1,20 m;
- 01 (um) caminhão tipo guincho pesado equipado com lança e redutor hidráulico com CMT(capacidade máxima de tração) de no mínimo de 60T (sessenta toneladas).

Os guinchos deverão estar devidamente licenciados, com todos os documentos e equipamentos obrigatórios, previstos na legislação de trânsito. Os guinchos deverão possuir dispositivos luminosos intermitentes ou rotativos, na cor amarelo âmbar. Os motoristas deverão estar devidamente habilitados para operarem os veículos guinchos. Os motoristas e seus auxiliares deverão utilizar uniformes, EPIs e EPCs que garantam a segurança e a visualização no período diurno e noturno. O serviço de remoção de autos, motocicletas, similares e bens deverá chegar ao local do guinchamento em tempo não superior a 60 (sessenta) minutos de sua solicitação pela autoridade competente. Deverá ser disponibilizado, sempre que solicitado, veículo com capacidade para remoção de veículos pesados, que deverá chegar ao local do guinchamento em tempo não superior a 60 (sessenta minutos) de sua solicitação pela autoridade competente. A escala dos motoristas e seus auxiliares serão definidos pela CONCESSIONÁRIA e deverão respeitar a legislação vigente.

DO ATENDIMENTO DE CHAMADAS

A CONCESSIONÁRIA deverá contar com serviço de Atendimento de Chamadas para o início das operações. A CONCESSIONÁRIA deverá manter atendimento para as chamadas de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana inclusive nos feriados. A CONCESSIONÁRIA deverá após o recebimento da chamada acionar imediatamente o veículo guincho disponível mais próximo do local solicitado através de Ordem de Serviço e informar ao agente fiscalizador os dados do veículo guincho e do condutor que irá atendê-lo. Os operadores de atendimento de chamadas deverão ser previamente treinados e capacitados para operacionalização e controle das atividades previstas neste edital. A CONCESSIONÁRIA deverá também disponibilizar linha de telefonia para atendimento ao público de forma a possibilitar que o cidadão cujo veículo foi removido e/ou apreendido possa saber onde o seu bem está depositado e os procedimentos básicos para liberação.

DA ÁREA

O pátio deverá ter área mínima de 20.000 (vinte mil) metros quadrados. O dimensionamento da área a ser utilizada por veículo deverá seguir as seguintes especificações:

- a) **Para autos:** veículos de passeio (leves), caminhonetes e utilitários: 12,5 metros quadrados; Considera-se como autos para fins deste edital: veículo automotor de passageiro, de carga com Peso Bruto Total - PBT de até 1.500 kg, misto, reboque ou semirreboque, com PBT de até 750 kg.
- b) **Para motos:** motocicletas e similares: 2 metros quadrados; Considera-se como motos para fins deste edital: Motocicleta, motoneta, ciclomotor, triciclo, quadriciclo e bicicleta motorizada.
- c) **Para pesados:** ônibus, microônibus, caminhões e carretas de todos os tipos: 70 metros quadrados. Considera-se como veículo pesado para fins deste edital: Veículo automotor de transporte coletivo de passageiros, de carga com PBT igual ou acima de 1.500 kg, misto reboque ou semirreboque, com PBT igual ou acima de 750 kg.

Considerar-se-á para fins deste edital 20% da área (em metros quadrados) como espaço necessário para manobra de veículos e administração.

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela visitação, a qual consiste no recebimento de cidadãos nos pátios para constatação do estado físico dos veículos destinados a leilão, e deverá evitar que os visitantes tenham acesso aos demais veículos.

O pátio deverá ter área de atendimento ao público e área administrativa com no mínimo 50 (cinquenta) metros quadrados, área coberta para armazenamento de bens e vistoria com no mínimo 50 (cinquenta) metros quadrados e dotadas dos recursos humanos e materiais necessários, podendo ser edificadas em alvenaria ou em aço (container), e deverá conter:

- Cercamento por muro em alvenaria e sistema tipo concertina ou cerca elétrica, com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) total.
- Todo o pátio deverá passar por processo de desinsetização e desratização semestralmente, o qual deverá ser comprovado pela CONCESSIONÁRIA sempre que solicitado;
- Extintores de incêndio apropriados em quantidade suficiente, disponibilizados em locais estratégicos;
- Sistema de vigilância, com o uso de câmeras, que abranja todas as vagas e áreas comuns do pátio, principalmente o portão de entrada e saída;
- Sistema de iluminação de emergência para a área administrativa;
- Sistema de iluminação adequado para as áreas externas;
- As áreas destinadas ao depósito e guarda de veículos poderão ser cobertas ou descobertas;
- Piso pavimentado com massa asfáltica, concreto, cascalho ou similar, resistentes à movimentação dos veículos;
- Espaço suficiente para manobras, área administrativa e auxiliares: 20 (vinte) por cento;
- Acesso único e exclusivo para entrada e saída de veículos, com portão que deverá ser fechado imediatamente após a passagem do veículo, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas

As áreas destinadas ao atendimento ao público deverão apresentar:

- a. Área para atendimento ao público;
- b. Banheiros;
- c. Extintores de incêndio apropriados;
- d. Acessibilidade para deficientes físicos nas áreas administrativas;
- e. O pátio deverá estar em perfeitas condições de operacionalidade e atender as determinações de uso e ocupação do solo
- f. O pátio não deverá estar localizado em regiões com histórico de alagamento e não deverá possuir vagas em áreas sujeitas ao acúmulo de água.

A Concessionária que se sagrar vitoriosa no certame, fará em conjunto com o Órgão Executivo de Trânsito do Município, inventário físico e nos registros existentes de todos os veículos atualmente no(s) pátio(s), sendo que após a conferência, e estando de acordo as partes, será de total responsabilidade da Concessionária, a transferência, o depósito e guarda dos veículos.

A Concessionária ganhadora da licitação, deverá efetuar indenização ao prestador de serviços anterior, limitada a cobrança de diárias em 180 (cento e oitenta) dias, conforme Art. 328 §5º da Lei 9503/1997 e conforme tabela de tarifas estipulada em decreto municipal.

Atualmente estão armazenados aproximadamente 700 carros, 500 motos e 2 pesados.

A transferência dos veículos acautelados deverá iniciar imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

A transferência total deverá ser concluída em 30 (trinta) dias.

O pagamento das despesas de remoção e estadia, ao prestador anterior, deverá ocorrer previamente a retirada e poderá ser pró-rata a cada retirada.

DA LOCALIZAÇÃO

O pátio deverá estar localizado no município de Jaguariúna, em área de zoneamento que permita a atividade pretendida.

DOS RECURSOS HUMANOS PARA O PÁTIO

A CONCESSIONÁRIA disponibilizará mão de obra para auxílio à execução material das atividades operacionais de recebimento, execução de rotinas administrativas, atendimento ao público, visitação de veículos para leilão e entrega de veículos após a liberação pelo DETRAN-SP ou Prefeitura. As chaves dos veículos, caso existam, deverão ser acondicionadas em móvel próprio, de forma a facilitar sua localização quando da devolução para os legítimos possuidores ou quem de direito, mediante apresentação da respectiva autorização da Autoridade de Trânsito competente. O móvel para o acondicionamento das chaves dos veículos deverá estar fora do alcance do público.

A Concessionária ainda disponibilizará, no mínimo:

- a. Um equipamento para fotografias e/ou filmagens, com resolução mínima de 5.0 megapixel;
- b. Computadores, impressoras de documentos e telefonia.
- c. Mobiliário (mesas, cadeiras, armários, arquivos e claviculário) em quantidade compatível para a execução dos serviços CONCESSIONÁRIOS e guarda de materiais a serem manuseados.
- d. Sistema informatizado para controle operacional, a ser aprovado em prova de conceito.

DA PREPARAÇÃO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO E APOIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE VEÍCULOS

A CONCESSIONÁRIA deverá executar os serviços de preparação, planejamento, avaliação técnica, organização para a realização de leilões de veículos e bens, que consiste no levantamento, detalhamento, vistoria, geração de listagens, envio de correspondências, loteamento, e preparação dos veículos armazenados no pátio e que atendam a legislação vigente sobre leilões de veículos. Todos os atos devem ser supervisionados, avaliados e aprovados pelos órgãos responsáveis.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A CONCESSIONÁRIA será avaliada constantemente nos seguintes quesitos:

- Tempo de atendimento e chegada.
- Tempo de liberação.
- Conservação do pátio e equipamentos.
- Segurança.
- Organização.
- Acesso à informação.
- Reclamações.

A Administração avaliará o desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA conforme descrito abaixo:

- Qualidade dos serviços: Mensalmente serão acompanhadas as reclamações da municipalidade e da Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA relacionadas aos veículos apreendidos acerca da qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA. Constatada alguma irregularidade na execução dos serviços será solicitada a correção com o consequente prazo. Em caso de não atendimento, serão aplicadas as sanções cabíveis.
- Pontualidade dos serviços: Mensalmente será acompanhada a incidência de casos de não cumprimento dos prazos de execução dos serviços ajustados com a CONCESSIONÁRIA. A ocorrência de atrasos reiterados dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.
- Conservação do pátio e equipamentos: Mensalmente será acompanhada e fiscalizada a manutenção dos pátios, equipamentos. A constatação de irregularidades dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.

- Organização administrativa: Mensalmente será acompanhada e fiscalizada a organização administrativa, bem como a conservação e acessibilidade de documentos. A constatação de irregularidades dará ensejo a uma avaliação insatisfatória dos serviços e, conseqüentemente, à aplicação das sanções cabíveis.
- Os bens reversíveis serão os veículos recolhidos conforme objeto desse edital, incluído sua documentação. No caso de final/extinção da concessão, deverão ser disponibilizados por um prazo máximo de 30 (trinta) dias pela CONCESSIONÁRIA à Prefeitura Municipal de JAGUARIÚNA, de modo a permitir a continuidade dos serviços por outra concessionária ou conforme determinar a lei.
- Os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantia de continuidade da prestação do serviço deverão atender ao presente edital e a legislação em vigor.

**PLANO DE NEGÓCIO – PLANILHAS A SEREM DEMONSTRADAS
PELAS LICITANTES**

INFRAESTRUTURA DOS PÁTIOS

ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO INICIAL
PREPARAÇÃO DE CERCAMENTO	1	R\$ 114.079,89	R\$ 114.079,89
PREPARAÇÃO DE EDIFICAÇÕES	1	R\$ 94.038,50	R\$ 94.038,50
PREPARAÇÃO DE PISO	1	R\$ 129.675,00	R\$ 129.675,00
SISTEMA DE MONITORAMENTO	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	1	R\$ 23.200,00	R\$ 23.200,00
REDE LÓGICA	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
SUBTOTAL			R\$ 448.793,39

GUINCHOS

ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
GUINCHO PESADO	1	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00

GUINCHO LEVE	1	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
SUBTOTAL			R\$ 330.000,00

MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	QTD	PREÇO UNIDADE	PREÇO TOTAL
CELULARES OU CÂMERAS FOTOGRÁFICAS	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
IMPRESSORA/COPIADORA	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
COMPUTADORES	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TELEFONIA	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
CLAVICULARIO	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VENTILADOR TETO/PAREDE	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
BEBEDOURO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
MESA DE ESCRITÓRIO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
PATINS	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
BALCÃO	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
CADEIRA	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
ARQUIVO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
LONGARINA 3 LUGARES	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
ESTANTE	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
UNIFORME/EPI	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
SUBTOTAL			R\$ 15.800,00

TOTAL DE INVESTIMENTOS

ITEM	TOTAL
INFRAESTRUTURA DOS PÁTIOS	R\$ 448.793,39
GUINCHOS	R\$ 330.000,00
MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	R\$ 15.800,00
SUBTOTAL	R\$ 794.593,39

ESTIMATIVA DE DESPESAS MENSAIS**ROTINA OPERACIONAL**

ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
DESPESAS DIVERSAS (ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET, ETC)	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
LOCAÇÃO DE ÁREA COM IPTU	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
MONITORAMENTO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
INSUMOS	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSERVAÇÃO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
DESPESAS COM GUINCHAMENTO		R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00

DESPESAS ADM/CONTÁBEIS /BANCÁRIAS	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
REPOSIÇÃO DE UNIFORMES /EPIS	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
SEGUROS	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
SUBTOTAL			R\$ 9.280,00

RECURSOS HUMANOS

ITEM	QTDE	CUSTO UNITÁRIO COM ENCARGOS	SUBTOTAL
ATENDENTE OPERACIONAL	1	R\$ 3.928,62	R\$ 3.928,62
SUBTOTAL			R\$ 3.928,62

TOTAL DE DESPESAS MENSAIS

ITEM	SUBTOTAL
ROTINA OPERACIONAL	R\$ 9.280,00
RECURSOS HUMANOS	R\$ 3.928,62
SUBTOTAL	R\$ 13.208,62

DEPRECIÇÃO DO IMOBILIZADO

ITEM	TAXA ANUAL DE DEPRECIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	DEPRECIÇÃO ANUAL

EDIFICAÇÕES	4%	R\$ 448.793,39	R\$ 17.951,74
MOBILIÁRIO/UTENSÍLIOS	10%	R\$ 4.950,00	R\$ 495,00
CAMINHÕES GUINCHOS	20%	R\$ 330.000,00	R\$ 66.000,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/TELEFONIA	20%	R\$ 6.900,00	R\$ 1.380,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10%	R\$ 3.200,00	R\$ 320,00
SUBTOTAL			R\$ 86.146,74

QUANTIDADES, TARIFAS E VALORES DOS SERVIÇOS:

VEÍCULOS	QUANTIDADE DE REMOÇÕES	VALOR REMOÇÃO ATÉ 40 Kms	VALOR ESTADIA	KM ADICIONAL ACIMA DE DE 40 KMs	PREPARAÇÃO DE VEÍCULOS
MOTOCICLETAS/SIMILARES	10	R\$ 424,08	R\$ 42,41	R\$ 4,24	R\$ 286,90
LEVES	19	R\$ 453,39	R\$ 45,34	R\$ 4,53	R\$ 286,90
PESADOS	1	R\$ 795,80	R\$ 79,58	R\$ 7,96	R\$ 286,90
TOTAL	30				

RECEITAS

PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO ROTATIVO	80,00%
QUANTIDADE MÉDIA DE DIAS	10 DIAS

ORDINÁRIO			

VEÍCULOS	QTDE DIÁRIAS	TOTAL REMOÇÃO	TOTAL ESTADIA
MOTOCICLETAS/SIMILARES	80	R\$ 3.392,64	R\$ 3.392,64
LEVES	152	R\$ 6.891,53	R\$ 6.891,53
PESADOS	8	R\$ 636,64	R\$ 636,64
TOTAL			R\$ 21.841,62

PROJEÇÃO DE DESPESAS, RECEITAS E FLUXO DE CAIXA

OUTORGA EM: 5,00%

IPCA ACUMULADO 12 MESES: 5,17%

DATA BASE: set/25

IMPOSTOS: 12,00%

	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 111.360,00	R\$ 117.117,31	R\$ 123.172,28	R\$ 129.540,28	R\$ 136.237,52	R\$ 143.281,00	R\$ 150.688,62	R\$ 158.479,23
DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS	R\$ 47.143,45	R\$ 49.580,77	R\$ 52.144,10	R\$ 54.839,95	R\$ 57.675,17	R\$ 60.656,98	R\$ 63.792,94	R\$ 67.091,04
REPASSE DE OUTORGA	R\$ 13.104,97	R\$ 13.782,50	R\$ 14.495,05	R\$ 15.244,45	R\$ 16.032,58	R\$ 16.861,47	R\$ 17.733,21	R\$ 18.650,01
IMPOSTOS	R\$ 31.451,93	R\$ 33.077,99	R\$ 34.788,12	R\$ 36.586,67	R\$ 38.478,20	R\$ 40.467,52	R\$ 42.559,69	R\$ 44.760,03
DEPRECIÇÃO DO IMOBILIZADO	R\$ 86.146,74	R\$ 90.600,52	R\$ 95.284,57	R\$ 100.210,78	R\$ 105.391,68	R\$ 110.840,43	R\$ 116.570,88	R\$ 122.597,59
DESPESAS	R\$ 289.207,09	R\$ 304.159,09	R\$ 319.884,12	R\$ 336.422,13	R\$ 353.815,15	R\$ 372.107,39	R\$ 391.345,35	R\$ 411.577,90

9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO
R\$ 166.672,60	R\$ 175.289,57	R\$ 184.352,05	R\$ 193.883,05	R\$ 203.906,80	R\$ 214.448,78	R\$ 225.535,78
R\$ 70.559,64	R\$ 74.207,58	R\$ 78.044,11	R\$ 82.078,99	R\$ 86.322,47	R\$ 90.785,35	R\$ 95.478,95
R\$ 19.614,22	R\$ 20.628,27	R\$ 21.694,76	R\$ 22.816,37	R\$ 23.995,98	R\$ 25.236,57	R\$ 26.541,30
R\$ 47.074,12	R\$ 49.507,86	R\$ 52.067,41	R\$ 54.759,30	R\$ 57.590,35	R\$ 60.567,78	R\$ 63.699,13
R\$ 128.935,89	R\$ 135.601,87	R\$ 142.612,49	R\$ 149.985,56	R\$ 157.739,81	R\$ 165.894,96	R\$ 174.471,73
R\$ 432.856,48	R\$ 455.235,16	R\$ 478.770,81	R\$ 503.523,27	R\$ 529.555,42	R\$ 556.933,43	R\$ 585.726,89

	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO
DESPESAS TOTAIS	R\$ 289.207,09	R\$ 304.159,09	R\$ 319.884,12	R\$ 336.422,13	R\$ 353.815,15	R\$ 372.107,39	R\$ 391.345,35	R\$ 411.577,90
RECEITAS	R\$ 262.099,39	R\$ 275.649,93	R\$ 289.901,03	R\$ 304.888,92	R\$ 320.651,67	R\$ 337.229,36	R\$ 354.664,12	R\$ 373.000,26
= LUCRO CONTÁBIL	-R\$ 27.107,69	-R\$ 28.509,16	-R\$ 29.983,08	-R\$ 31.533,21	-R\$ 33.163,48	-R\$ 34.878,03	-R\$ 36.681,22	-R\$ 38.577,64
+ DEPRECIÇÃO	R\$ 86.146,74	R\$ 90.600,52	R\$ 95.284,57	R\$ 100.210,78	R\$ 105.391,68	R\$ 110.840,43	R\$ 116.570,88	R\$ 122.597,59
FLUXO DE CAIXA	R\$ 59.039,04	R\$ 62.091,36	R\$ 65.301,48	R\$ 68.677,57	R\$ 72.228,20	R\$ 75.962,40	R\$ 79.889,66	R\$ 84.019,95
FLUXO DE CAIXA MENSAL	R\$ 4.919,92	R\$ 5.174,28	R\$ 5.441,79	R\$ 5.723,13	R\$ 6.019,02	R\$ 6.330,20	R\$ 6.657,47	R\$ 7.001,66

9º ANO	10º ANO	11º ANO	12º ANO	13º ANO	14º ANO	15º ANO
R\$ 432.856,48	R\$ 455.235,16	R\$ 478.770,81	R\$ 503.523,27	R\$ 529.555,42	R\$ 556.933,43	R\$ 585.726,89
R\$ 392.284,37	R\$ 412.565,47	R\$ 433.895,11	R\$ 456.327,48	R\$ 479.919,62	R\$ 504.731,46	R\$ 530.826,08
-R\$ 40.572,11	-R\$ 42.669,68	-R\$ 44.875,71	-R\$ 47.195,78	-R\$ 49.635,80	-R\$ 52.201,97	-R\$ 54.900,82
R\$ 128.935,89	R\$ 135.601,87	R\$ 142.612,49	R\$ 149.985,56	R\$ 157.739,81	R\$ 165.894,96	R\$ 174.471,73
R\$ 88.363,78	R\$ 92.932,19	R\$ 97.736,78	R\$ 102.789,78	R\$ 108.104,01	R\$ 113.692,98	R\$ 119.570,91
R\$ 7.363,65	R\$ 7.744,35	R\$ 8.144,73	R\$ 8.565,81	R\$ 9.008,67	R\$ 9.474,42	R\$ 9.964,24

TIR DO PROJETO

OUTORGA EM	5,00%
INVESTIMENTO INICIAL	- 794.593,39
FLUXOS DE CAIXA	
1º ANO	59.039,04
2º ANO	62.091,36
3º ANO	65.301,48
4º ANO	68.677,57
5º ANO	72.228,20
6º ANO	75.962,40
7º ANO	79.889,66
8º ANO	84.019,95
9º ANO	88.363,78
10º ANO	92.932,19
11º ANO	97.736,78
12º ANO	102.789,78
13º ANO	108.104,01
14º ANO	113.692,98
15º ANO	119.570,91
TIR	5,94%

CRONOGRAMA DE INÍCIO

O prazo máximo de início da prestação dos serviços pela Concessionária será de até 120 (cento e vinte) dias e poderá ser antecipado se atendidas todas as exigências contratuais e desde que haja autorização do Poder Concedente.

5. Levantamento de Mercado

Trata-se de concessão onerosa, portanto houve pesquisa dos valores adotados por outros órgãos de trânsito, conforme pesquisas anexas.

6. Descrição da solução como um todo

CONCESSÃO

- **DEFINIÇÃO**

A CONCESSÃO é um contrato administrativo definido pelo art. 2º incisos II e III, da Lei Federal nº8.987 de 1995 que prevê: “a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstrem capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado”.

A licitação será julgada pelo critério de maior repasse de outorga mensal (%) para a Administração, tendo como repasse mínimo de 05 (cinco) por cento e terá o prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) anos, conforme Lei nº 2.918, de 12 de dezembro de 2023 caso haja interesse da Concedente. A Prefeitura do Município de JAGUARIÚNA poderá celebrar convênio para pátio unificado com outras autarquias e órgãos públicos federais estaduais e municipais. A concessão permitirá o reequilíbrio econômico-financeiro, caso os objetivos principais e estabelecidos não possam ser cumpridos por fatos alheios à Administração caso a quantidade mínima mensal de RECEITA não seja atingida e para garantir que haja um mínimo equilíbrio econômico-financeiro para a manutenção da qualidade da prestação dos serviços pela Concessionária, a diferença à menor poderá ser descontada do repasse de outorga mensal (%) devido pela Concessionária. Para que os objetivos almejados neste estudo sejam alcançados, a comissão de licitações e contratos deverá avaliar as propostas e plano de negócios enviadas pelas interessadas em contratar com a Prefeitura. A avaliação deverá ser feita em comparação a esse Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro do edital, de forma a analisar a exequibilidade da presente concessão, observando as exigências mínimas do projeto e de execução total do contrato. A proponente deverá comprovar que sua proposta é totalmente exequível e os valores apresentados devem representar a realidade atual, não permitido benefícios dependentes de interpretações diversas ou itens que não constam no estudo, e a Comissão de Licitações poderá solicitar esclarecimentos, se necessário. Os valores de outorga propostos só poderão ser aceitos se a Taxa Interna de Retorno – TIR do projeto for positiva. TIR negativa demonstra que o projeto não é exequível ou sustentável e dessa forma o plano de negócios não poderá ser aceito. Os custos deverão ser compatíveis com o mercado e não serão admitidos em nenhuma hipótese ou sob qualquer alegação, no plano de negócios, custos negativos ou zerados a fim de não configurar jogo de planilha ou favorecimento de proposta. As receitas que comporão os valores de outorga a serem pagos mensalmente, serão oriundos das liberações do dia a dia, respectivamente as tarifas de remoção e estadia dos veículos liberados aos proprietários. A receita de leilões não compõe os valores para cálculo da outorga mensal e tem seu repasse estabelecido conforme legislação vigente, conforme Lei nº 2.918, de 12 de dezembro de 2023.

Deste modo, preza-se a observância das seguintes diretrizes:

- I. eficiência no cumprimento dos objetivos específicos e no emprego dos recursos da sociedade;
- II. respeito aos interesses e direitos dos usuários; e
- III. responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias.

A CONCESSÃO objetiva a exploração de serviço público que englobam: remoção, vistoria, guarda, liberação, cobrança de tarifas, gestão, manutenção, serviços de comunicação, atividades relacionadas à leilão e conservação. Ainda na CONCESSÃO, a Prefeitura poderá celebrar convênio para pátio unificado com outros órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, bem como acordos de cooperação técnica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Após análise e estudos, há uma estimativa de até as seguintes quantidades mensais:

- 1 REBOCAMENTO DE AUTOMÓVEL E SIMILAR DO LOCAL DA INFRAÇÃO ATÉ O PÁTIO (180/mês)
- 2 REBOCAMENTO DE MOTOCICLETA E SIMILAR DO LOCAL DA INFRAÇÃO ATÉ O PÁTIO (180/mês)
- 3 REBOCAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS E SIMILAR DO LOCAL DA INFRAÇÃO ATÉ O PÁTIO (180/mês)

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

Por se tratar de uma concessão onerosa, não haverá custos desta contratação para o Município.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com as características do serviço, não é viável a divisão do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.(inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020)§2º,

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Por se tratar de uma concessão onerosa, não haverá custos desta contratação para o Município.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A existência de um pátio de guarda de veículos no município é uma medida estratégica que visa garantir a segurança, a organização urbana e a eficiência na gestão de veículos. A remoção do veículo acontece quando ela está estabelecida, como medida administrativa, no dispositivo infracional do desvio praticado. Uma das principais razões para a existência de um pátio de recolhimento de veículos é a necessidade de atender ao Código de Trânsito Brasileiro no que diz respeito à tomada de medidas administrativas impostas em determinadas infrações cometidas (Art. 271 da Lei nº 9.503 | Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997), além de controlar o abandono de veículos nas vias públicas do município.

Veículos em estado de abandono podem causar diversos problemas, tais como:

- Obstrução do tráfego, resultando em congestionamentos e atrasos no trânsito;
- Riscos à segurança de pedestres e motoristas;

- Questões de saúde pública pelo abandono e depósito de detritos, de abrigo a roedores e outros animais, e acúmulo de água em seu interior, propiciando a proliferação de insetos transmissores de doenças;
- Impacto negativo na estética urbana, contribuindo para a degradação visual dos espaços públicos.

A solução do problema demandaria maciços investimentos por parte do município para construção ou aluguel de pátio para remoção e guarda dos veículos, bem como treinamento de pessoal, implantação de softwares e outras adequações necessárias para o desenvolvimento do trabalho.

Contrapondo-se a falta de estrutura, recursos e pessoal treinado do município, é de amplo conhecimento a existência de empresas privadas com capacidade para investir e administrar a demanda de serviços propostos.

A contratação de empresa especializada em serviços de remoção, depósito e guarda de veículos removidos ou apreendidos não gerará nenhum ônus ao erário, posto que os proprietários dos veículos originários de medidas administrativas e abandono arcarão com as despesas quando forem recuperar seus veículos apreendidos, conforme disposto no artigo 271, parágrafo primeiro, do Código de Trânsito Brasileiro ou ainda essas despesas supridas pelos arrematantes e pelos valores apurados em a alienação dos veículos.

Ao contrário de ônus ao erário, a implantação do serviço contribuirá para o aumento da arrecadação de receita nos seguintes aspectos:

- a) repasse da outorga mensal (%) da concessão para o município;
- b) aumento na arrecadação de multas decorrentes de infrações administrativas de competência do município,
- c) aumento na arrecadação do ISS,
- d) geração de emprego, etc.

13. Providências a serem Adotadas

Não há a necessidade de providências anteriores à contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com as características da atividade, a concessionária deverá obedecer toda a Legislação Ambiental Aplicável, tais como

- **Licenciamento Ambiental Municipal e/ou Estadual**
- Política Nacional do Meio Ambiente.
- **Resolução CONAMA nº 237/1997** – procedimentos para licenciamento.
- **Lei nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Apresentação de EIA/RIMA ou **Relatórios de Controle Ambiental (RCA)**.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade desta ETP se verifica pelo baixo risco da contratação e pela economia no valor do serviço, em função do ganho de escala. Trazendo eficiência, com a diminuição dos custos administrativos com a concessão onerosa. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende plenamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são relevantes e os riscos envolvidos são administráveis. Portanto, também se têm vantajosidade do ponto de vista técnico, operacional e orçamentário, com a devida adequação à necessidade indicada na demanda de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro viável a contratação

MAURO HADDAD ANDRINO

Autoridade competente